



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Maio

Nº XXXI

LEI MUNICIPAL Nº 302/2022

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 500.250,00 (quinhentos mil e duzentos e cinquenta reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de convênio do governo do estado.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

01000 - SECRETARIA DE EDUCACAO

12.361.1003.2214 - Aquisição de mobiliários, equipamentos e kits escolares

33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 571.....	R\$ 81.824,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 571.....	R\$ 168.426,00

12.361.1003.2215 - Formação continuada para gestores e professores

33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 571.....	R\$ 250.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 500.250,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Maio

Nº XXXI

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taperoá, em 31 de maio de 2022.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Maio

Nº XXXI

DECRETO Nº 018/2022

Declara Pontos Facultativos nas repartições Públicas Municipais nos dias 17 e 23 de junho de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do Dia de Corpus Christi, quinta-feira, dia 16/06/2022.


CONSIDERANDO a realização das festas juninas no município de Taperoá-PB nos dias 22 a 26 de junho com Shows Musicais.

DECRETA:

ART. 1º - Pontos Facultativos nos dias 17 e 23 de junho de 2022, em todas as repartições públicas do Poder Executivo Municipal, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais cuja prestação não admita interrupções.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taperoá-PB, 31 de Maio de 2022.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Maio

Nº XXXI

Publicado em 31 de Maio de 2022

EXPEDIENTE



Boletim Oficial
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035
Email: gabinetetaperoapb@gmail.com